



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro lado a Empresa **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.196.947/0001-76, sediada na Rua Piauí, Nº 1472, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr.º **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, residente na Rua Piauí, Nº 1472, Novo Horizonte Ourilândia - PA, portador da CI.RG. nº 2.434.176 PC/PA e do CPF nº. 426.226.462-91, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 062/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, de acordo com o ANEXO I do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 22.539,95** (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos.) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0052.2016.0000 - Manutenção de Próprios Públicos Em Geral.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 22.539,95

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do **CONTRATADO**:



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 10/04/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 062/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte – Pará, em 10/Outubro/2017.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
CONTRATADA

**EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291**  
CONTRATANTE

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### ANEXO I DO CONTRATO Nº 064/2017/PMON

04.122.0052.2016.0000 - Manutenção de Próprios Públicos Em Geral.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 22.539,95

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	GRADES DE FERRO	M <sup>2</sup>	R\$ 105,11	35	R\$ 3.678,85
2	PORTÃO DE FERRO	M <sup>2</sup>	R\$ 115,76	12	R\$ 1.389,12
11	REFORMA DE GRADES	UN	R\$ 88,34	12	R\$ 1.060,08
10	REFORMA DE JANELAS	UN	R\$ 88,34	25	R\$ 2.208,50
9	REFORMA DE PORTÃO	UN	R\$ 152,32	25	R\$ 3.808,00
18	TROCA DE FECHADURAS EM PORTÕES E PORTAS	UN	R\$ 71,59	15	R\$ 1.073,85

**R\$ 13.218,40**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
5	CORRIMÃO PARA ESCADAS	MT	R\$ 88,25	30	R\$ 2.647,50
13	REFORMA DE CORRIMÃO DE ESCADA	UN	R\$ 82,55	15	R\$ 1.238,25
1	SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA	M <sup>2</sup>	R\$ 109,60	25	R\$ 2.740,00
19	SOLDA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	UN	R\$ 44,93	60	R\$ 2.695,80

**R\$ 9.321,55**